



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADORA ANTONIO GOMES DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

APROVADO

EM 17/11/25

VOTAÇÃO 9 x 0

Presidente

REQUERIMENTO Nº 247/2025

Requeiro à Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja **CONCEDIDA URGÊNCIA PARA APRECIACÃO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2025, DATADO DE 13/11/2025, ORIUNDO DE MENSAGEM DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO**, que Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 1.701, de 19 de dezembro de 2024, até o limite de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados as despesas para custeio do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, autorizado pela Lei Municipal nº 1.730/2025, conforme o que dispõe o **Capítulo V- Da urgência (arts. 175 a 178,)** do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal:

“CAPÍTULO V – Da Urgência

Art. 175. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum necessário e de pareceres, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, admitida somente quando a matéria, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, a fim de evitar prejuízo ou perda de sua oportunidade ou eficácia.

Art. 176. Para a concessão de Urgência, serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I – Dependerá de apresentação de requerimento subscrito pela maioria simples dos Vereadores, devidamente justificado;

II- O requerimento somente será submetido ao Plenário durante a Ordem do Dia;

III - O requerimento de que trata este artigo não sofrer discussão, permitindo-se apenas encaminhamento de votação pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

IV - O requerimento dependerá de quórum de maioria simples dos Vereadores para sua aprovação.

Art. 177 - Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessão pelo prazo necessário, observados critérios



[Handwritten signatures in blue ink]



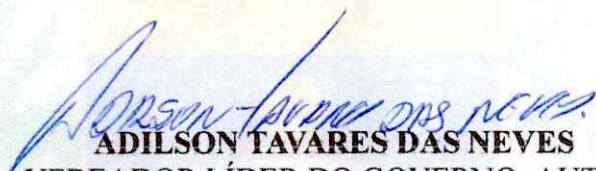
de razoabilidade, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, de forma imediata.

Art. 178 - A matéria submetida ao regime de Urgência, devidamente instruída com os pareceres, caso não possa ser adiada para a sessão seguinte, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia."

JUSTIFICATIVA ORAL

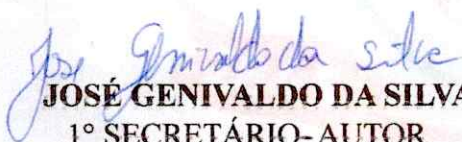
Da decisão desta Câmara Municipal, seja cumpridas às formalidades regimentais acima mencionadas.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 17 de novembro de 2025.


ADILSON TAVARES DAS NEVES
VEREADOR LÍDER DO GOVERNO- AUTOR

CAIO DE AZEVEDO ALVES
VICE-PRESIDENTE- AUTOR


JOSENILDO NERY DA SILVA
VEREADOR AUTOR


JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
1º SECRETÁRIO-AUTOR


JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA
2º SECRETÁRIO-AUTOR


EDSON PEDRO DA SILVA
VEREADOR AUTOR


GENIVALDO LUIZ DA SILVA
VEREADOR AUTOR

